



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.592, de 26 de junho de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clápis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.354 de 26/06/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2162 0000 – Atenção Básica Rec. Fundo a Fundo Estadual

250 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.02.15 – 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

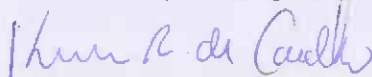
Excesso de Arrecadação.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 26 de junho de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN